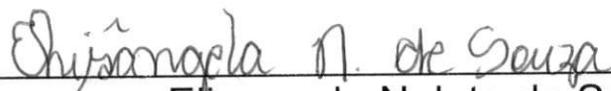


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de Março de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.0603.029/2022**. Com este fim e para constar, eu Elisangela Noleto de Souza lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons-MA, 01 de Março de 2023.



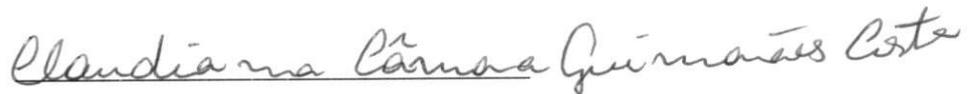
Elisangela Noleto de Souza
Setor de Compras

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma pesquisa de preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

Pastos Bons - MA, 01 de março de 2023.



CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretária Municipal de Educação

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Pastos Bons - MA.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. UNT (R\$)	Total (R\$)
1	<p align="center">SISTEMA/MODULOS</p> <p>Fornecimento de licença de uso de software para gestão escolar (PLATAFORMA) aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, conetivos e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legado, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário comercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de Transporte Público Gestão de Merenda Escolar Integração COM Órgãos Educacionais Integração com Censo Escolar - INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma.</p>	MÊS	12	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
2	<p align="center">SERVIÇOS AO ALUNO</p> <p>Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline</p>	MÊS	12	R\$ 634,30	R\$ 7.611,60
3	<p align="center">SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</p> <p>Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline</p>	MÊS	12	R\$ 905,70	R\$ 10.868,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

Valor da Proposta mensal: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Valor da Proposta anual: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Razão Social: J&R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Quadra 35 nº 18ª SL 02 – Bairro: Saci, CEP 64.020-300

Telefone: (86) 98842-1287, (98) 98447-9101

E-mail: fabiosantana@jvrtec.com.br, financeiro@jvrtec.com.br

Dados Bancário: Banco Brasil Agência nº 4249-8 Conta Corrente nº 18758-5

REPRESENTANTE LEGAL:

Robert de Sousa Veloso

RG Nº: 1.970.270 SSP/PI

CPF Nº: 977.773.153-15

Joubert de Sousa Veloso

RG Nº: 1557015 SSP/PI

CPF Nº: 629.689.043-53

A empresa J&R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, declara que Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo município de Pastos Bons - MA.

São Luís (MA), 25 de janeiro de 2023.

Razão Social: J&R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

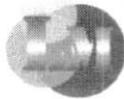
REPRESENTANTE LEGAL:

Robert de Sousa Veloso

RG Nº: 1.970.270 SSP/PI

CPF Nº: 977.773.153-15

www.jvrtec.com.br



Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA
Secretaria Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de **Locação de Softwares**.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO
01	SISTEMA/MODULOS Fornecimento de licença de uso de software para gestão escolar (PLATAFORMA) aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, corretivos e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legado, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário comercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de Transporte Público Gestão de Merenda Escolar Integração COM Órgãos Educacionais Integração com Censo Escolar - INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma.	12	R\$ 1.350,00
02	SERVIÇOS AO ALUNO Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas I Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	12	R\$ 700,00
03	SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	12	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL	R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
---------------------	--

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

Validade da proposta de 60 (Sessenta) dias.

São Luís – Maranhão em, 25 de janeiro de 2023

LM Consultoria

L.M. SANTOS CASTRO

CNPJ: 12.243.468/0001-96

L. M. Santos Castro

C.N.P.J.: 12.243.468/0001-96

I. E.: 12.336.962-2

Unidade 205, rua 14 nº 68 Cidade Operária
São Luís/MA - Fone: (98) 30880299

Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Essa proposta contempla a prestação de serviço de locação de software voltado para educação contemplando os sistemas abaixo relacionados:

Nº	ITEM	QTD / MÊS	VALOR UNITÁRIO
01	SISTEMA/MODULOS Fornecimento de licença de uso de software para gestão escolar (PLATAFORMA) aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, corretivos e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legado, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário comercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de Transporte Público Gestão de Merenda Escolar Integração COM Órgãos Educacionais Integração com Censo Escolar - INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma.	12	R\$ 1.500,00
02	SERVIÇOS AO ALUNO Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas I Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	12	R\$ 850,00
03	SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	12	R\$ 1.300,00

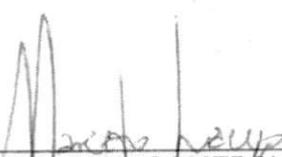
Valor Mensal: R\$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor Globo: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: 60 dias.

Teresina – PI em, 26/01/2023



SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 22.093.636/0001-68

SYSLAE SOLUTIONS

Matriz: Av. Rio Poti, Nº 1110, Sala 5, Edifício Levrini Estudio, Bairro Fátima, Teresina-PI

E-mail: contato@syslae.com.br

CNPJ: 22.093.636/0001-68





ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 05 – Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina – PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

COTAÇÃO DE PREÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Sistema de Locação Contábil LTDA

NOME FANTASIA: ADTR Informática

CNPJ: 09.295.258/0001-37

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, Teresina, Piauí

TELEFONE: (86) 2106-6330

2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR MENSAL
01	SISTEMA/MODULOS Fornecimento de licença de uso de software para gestão escolar (PLATAFORMA) aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, conetivos e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legado, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário comercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de Transporte Público Gestão de Merenda Escolar Integração COM Órgãos Educacionais Integração com Censo Escolar - INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma.	12	R\$ 1.400,00
02	SERVIÇOS AO ALUNO Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas I Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	12	R\$ 800,00
03	SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	12	R\$ 1.250,00

TOTAL ALUNO: R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

TOTAL GLOBAL: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)

TERESINA-PI, 23 de janeiro de 2023.

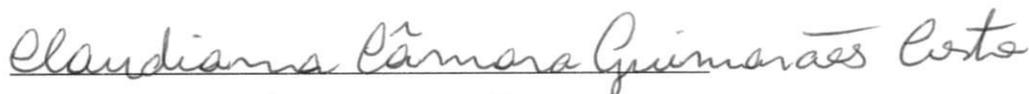

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Ao Setor Financeiro Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 06 de Março de 2023.



CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretária Municipal de Educação

Ao Excelentíssimo Senhor
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

12.122.0036 – GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO
12.361.0064 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0064.1049.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pastos Bons - MA, 07 de Março de 2023.

Elanne D. B. Grangeiro

ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC: MA 013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Prefeitura de Pastos Bons/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Claudiana Câmara Guimarães Costa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

EDUCAÇÃO CNPJ: 05.277.173/0001-75

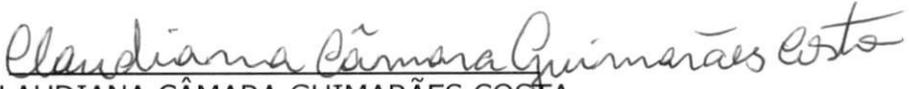
12.122.0036 – GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO

12.122.0036.2015.0000 – MANUT FUNC DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

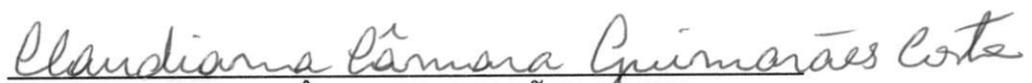
Pastos Bons – MA, 07 de Março de 2023


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de Software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 08 de Março de 2023.


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Pastos Bons (MA), 09 de Março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

Ilmo. Sr.

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

Justificativa

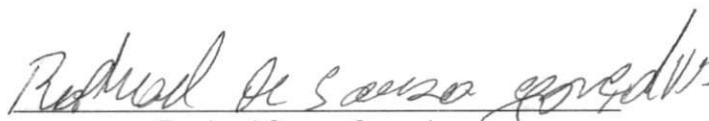
A presente contratação irá compor os serviços de serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-MA, o qual permitirá a Educação de efetuar seus serviços com maior eficácia. Segue planilha discricionária para os serviços, dos quais julgamos necessários para nossa Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SISTEMA/MÓDULOS Fornecimento de licença de uso de software para gestão escolar (PLATAFORMA) aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legados, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário comercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de	MÊS	12	R\$1.310,00	R\$15.720,00

	Transporte Público, Gestão de Merenda Escolar, Integração Com Órgãos Educacionais, Integração com Censo Escolar - INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma				
2	SERVIÇOS AO ALUNO Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências, Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	MÊS	12	R\$634,30	R\$7.611,60
3	SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências, Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline.	MÊS	12	R\$905,70	R\$10.868,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$34.200,00

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Raphael Sousa Gonçalves
Agente de Contratação

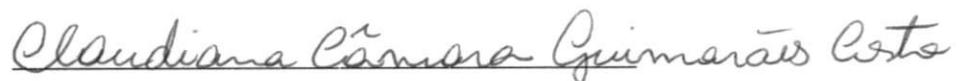
AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente "Dispensa de Licitação" que trata da Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, conforme especificações em anexo, no valor R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 10 de Março de 2023



CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação



Art. 1º - Nomear **GEILA MELO CARVALHO**, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Pastos Bons-Ma, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II – Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III – Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV – Conduzir a fase de lances;
- V – Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI – Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII – Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII – Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX – Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X – Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII – Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro desse município: **AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, CPF: 354.781.793-53, para exercer para a função de Secretário / Equipe de Apoio; e **RAPHAEL SOUSA GONÇALVES**, CPF: 664.443.733-87 para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o edital do pregão;
- II – Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III – Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV – Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V – Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI – Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII – Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII – Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX – Fazer a abertura dos envelopes;
- X – Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI – Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;

- XII – Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII – Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV – Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV – Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 26/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA**, RG: 24960194-0 CPF: 236.562.633-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a **Ordenação de Despesas da Secretaria de Educação** de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Educação.

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 6 / 7]

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 28/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal da Mulher e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM**, RG: 056035422015-3, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER** deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 31/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **JAIR ALVES CORREA**, CPF: 551.027.193-00, RG: 33462294-8 SSP/MA, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA** deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$50.000,00, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o município de Pastos Bons/MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação pretende realizar neste ano de 2023, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

A natureza deste trabalho é eminentemente e que exige alto grau de conhecimento do assunto, além de experiência no planejamento, criação e acompanhamento da publicação e funcionamento adequado dos materiais que serão utilizados. Atualmente, o município não dispõe de servidor efetivo que desempenha estas funções. Devido a isso, entenda-se necessário a contratação da empresa para acompanhar a execução dos serviços que pretendemos.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que

garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretárias Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2023, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da

parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Educação Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Educação, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os Serviços deveram ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste edital.

11.2 O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.5 No ato da entrega dos serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo art. 117 da lei 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no art. 117 e seus parágrafos da lei 14.133/2021, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Educação Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 155 e seus paragrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 12(doze) meses.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano.

<i>dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Educação, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Educação, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Educação Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Educação Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

	20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

EDUCAÇÃO CNPJ: 05.277.173/0001-75

12.122.0036 – GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

12.122.0036.2015.0000 – MANUT FUNC DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SISTEMA/MÓDULOS	MÊS	12	R\$59,00	R\$35.400,00



	atualização que garanta as alterações legais, conetivos e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legados, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário commercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de Transporte Público, Gestão de Merenda Escolar, Integração Com Órgãos Educacionais, Integração com Censo Escolar - INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma				
2	SERVIÇOS AO ALUNO Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas I Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências, Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	MÊS	12	R\$634,30	R\$7.611,60
3	SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências, Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline.	MÊS	12	R\$905,70	R\$10.868,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$34.200,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pastos Bons (Ma), 13 de Março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.0603.029/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA.

AMPARO LEGAL: Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2023.

PARECER Nº 029/2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), diante disso a empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.767.413/0001-03, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

Regularidade Fiscal

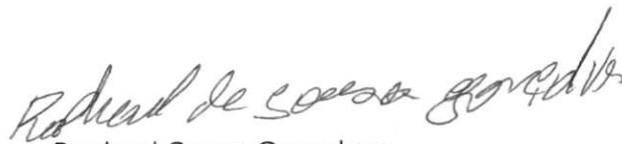
Qualificação Econômico-financeira

Qualificação Técnica

Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII da CF

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da Educação e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 14 de Março de 2023



Raphael Sousa Gonçalves
Agente de Contratação

Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JARDELE SANDES DA SILVA, do Cargo "Comissionado" de PREGOEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 031621832006-0 CPF Nº 050.683.323-21 podendo assim ser considerada a partir desta data.

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: da53aa8d939333e319244cbe376926e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

PORTARIA N.º 02/2023. "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o ano de 2023 do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Pastos Bons (MA), em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, os quais terão dentre suas atribuições, o cadastramento de empresas e pessoas físicas interessadas em fornecer produtos e/ou prestarem serviços a esta Municipalidade, bem como, processar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas etapas, sendo esta composta pelos seguintes servidores: Art. 2º- Designar GEILA MELO CARVALHO, CPF: 498.737.503-63, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 30 de dezembro 2023. Art. 3º- Designar os servidores efetivos do município RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de membro e AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de secretário da comissão Permanente de Licitação-CPL desse município. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f8cacddb89482dde9e43badbed11c92

PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 03/2023- Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
 - II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
 - III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
 - IV - Conduzir a fase de lances;
 - V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
 - VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
 - VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
 - VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
 - IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
 - X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
 - XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
 - XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro permanente desse município: RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, e AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de Secretária da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:
- I - Elaborar o edital do pregão;
 - II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
 - III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
 - IV - Recepção dos licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
 - V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
 - VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
 - VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
 - VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
 - IX - Fazer a abertura dos envelopes;
 - X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
 - XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
 - XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
 - XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
 - XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
 - XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 53aad8c2c6c1fb15af95a0e75e7d68a5

PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS

Portaria Nº 04/2023 "Dispõe sobre a Designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e de Contratação Direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA para o ano de 2023, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, conforme indicado na presente Portaria. §1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDOR	CARGO DESIGNADO
Raphael de Sousa Goncalves	AGENTE DE CONTRATACAO

ALENCAR, FERNANDES & VELOSO LTDA-ME
CNPJ 20.767.413/0001-03
AV. JÓQUEI CLUBE, Nº 299 SALA 1305
COND. EUROBUSINESS
BAIRRO JÓQUEI CEP 64.049-917
NIRE 22200409512

ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 21/04/1990, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 2.727.425 SSP – PI, inscrito no CPF sob o nº 028.943.643-50, residente e domiciliado na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6340, COND. RESID NOVAFAPI, Bloco 08 Apto 108, Bairro Planalto Uruguai, CEP 64.073-505; **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO**, brasileiro, natural de São Luís-MA, Analista de Sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1978, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.557.015 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 629.689.043-53, residente e domiciliado na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Major Sebastião Saraiva, 1463, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-495; **EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO**, brasileira, natural de Teresina-PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em 22/04/1982, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 2.105.282 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 961.095.053-15, residente e domiciliada na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Major Sebastião Saraiva, 1463, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-495, e **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Senador Pompeu-CE, Advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1975, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 92002230269 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 542.884.013-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Dra. Alaíde Marques, 3294, Bairro Ininga, CEP 64.049-790, únicos sócios da sociedade empresária limitada – **ALENCAR, FERNANDES & VELOSO LTDA-ME**, sediada na Av. Jóquei Clube, Nº 299, Sala 1305 Cond. Eurobusiness, Bairro Jóquei, CEP 64.049-917, Teresina-PI, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí em 04/08/2014, sob NIRE 22200409512, CNPJ 20.767.413/0001-03, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, e terá como nome fantasia **JVR TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, Nº 18, Quadra 35 Casa 18/A Sala 02 Conj. Saci, Bairro Saci, CEP 64.020-300.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto as atividades de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE – 62.01-5/01 e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE – 62.02-3/00.

CLÁUSULA QUARTA

Fica admitido na sociedade o sócio **ROBERT DE SOUSA VELOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, natural de São Luís - MA, nascido em 27/02/1982, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.970.270 SSP – PI, inscrito no CPF sob o nº 977.773.153-15, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, Nº 1280, Bairro Ininga, Teresina - Piauí, CEP 64.049-600.

CLÁUSULA QUINTA

Retiram-se neste ato da sociedade os sócios **JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO, RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA E EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO**. Os sócios, **JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO E RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA** cedem e transferem as suas 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor unitário de 1,00 (um real), ao sócio admitido **ROBERT DE SOUSA VELOSO**. A sócia **EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO** cede e transfere as suas 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor unitário de 1,00(um real) ao sócio remanescente **JOUBERT FLÁVIO DE SOUSA VELOSO**. Os sócios retirantes declaram ter recebido os valores em espécie pela quitação das quotas transferidas, e dá plena e irrevogável quitação de todos seus haveres da sociedade, sem nada mais a ter a reclamar, por si e seus herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social continua sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
ROBERT DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

SOMA 20.000(vinte mil quotas). Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO e ROBERT DE SOUSA VELOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou individual, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **Pro Labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

À vista das modificações ora ajustada resolve consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, e nome fantasia **JVR TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, Nº 18, Quadra 35 Casa 18/A Sala 02 Conj. Saci, Bairro Saci, CEP 64.020-300.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto as atividades de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE – 62.01-5/01 e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE – 62.02-3/00.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social continua sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
ROBERT DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

SOMA 20.000(vinte mil quotas). Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, de acordo com o Decreto Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO** e **ROBERT DE SOUSA VELOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou individual, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **Pro Labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada uma, ou como preferir os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzido as amortizações, depreciações anuais e outros valores, a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuídas, entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais. Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos no presente aditivo serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
ADVOGADO / OAB/PI 13697

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente aditivo em 01(uma) via.

Teresina-PI, 23 de Março de 2017.

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
ADVOGADO / OAB/PI 13697



JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO
SÓCIO-RETIRANTE



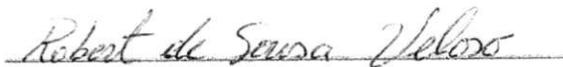
EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO
SÓCIA-RETIRANTE



JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



RAURYS ALENCAR DE OLIVEIRA
SÓCIO-RETIRANTE



ROBERT DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

NOME: JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO



COD. RENOVACAO/CONT. EMERGENCIAL: 3557015 99P PI

CNPJ: 629.699.043-53 DATA DO RENOVACAO: 16/05/1978

FUNCAO: ROBERTO DE CASTRO VELOSO NETO
 DONALICE SOARES DE SOUSA VELOSO

PROFISSAO: [blurred] CCCC: [blurred] CATEGORIA: B

NUMERO: 01497420593 VALIDADE: 18/12/2022 VIGENCIA: 19/08/1997

OBSERVACOES

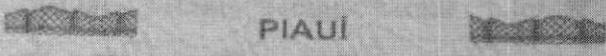
Joubert Flavio de Sousa Veloso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSAO: 19/12/2017

[Signature]
 ARÃO NEPOMUCENO DO REGO LOBATO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DN
 ASSINATURA DO EMISSOR

52561089426
 PI320048314



PIAUI

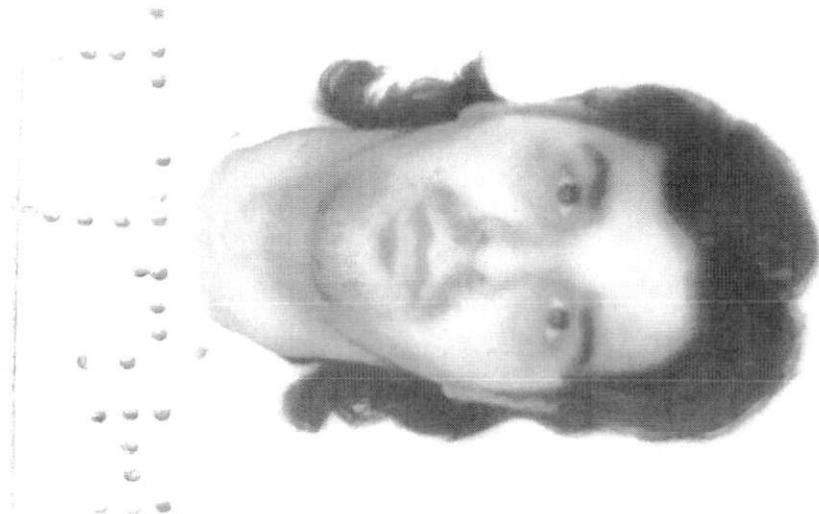
VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1554648774

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1554648774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JÓÃO DE DEUS MARTINS"



Robert de Sousa Veloso

0984066

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.970.270

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/10/16

NOME

ROBERT DE SOUSA VELOSO

FILIAÇÃO

DORALICE SOARES DE SOUSA VELOSO
NORBERTO DE CASTRO VELOSO NETO

NATURALIDADE

SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1982

DOC. ORDEM

CERT. CASAM. 19228 L B56 F 240

EXP TERESINA-PI 22/09/06

CPF

977.773.153-15

0984066

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME			Protocolo: PIC2301849640		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200409512		CNPJ 20.767.413/0001-03		Data de Ato Constitutivo 04/08/2014	Início de Atividade 04/08/2014
Endereço Completo Quadra SACI, Nº 18, QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI, SACI - Teresina/PI - CEP 64020-300					
Objeto Social Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBERT DE SOUSA VELOSO		CPF/CNPJ 977.773.153-15	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO		CPF/CNPJ 629.689.043-53	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ROBERT DE SOUSA VELOSO		CPF 977.773.153-15		Término do mandato Indeterminado	
Nome JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO		CPF 629.689.043-53		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/06/2022	Número 20220392161	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 09:24:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **MSGKNBVD**.



PIC2301849640

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

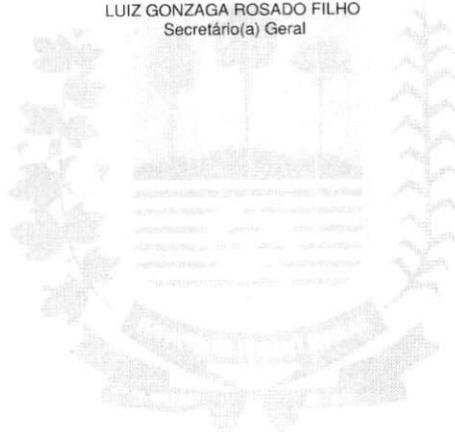
Certificamos que J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2301849670
NIRE 22200409512 CNPJ 20.767.413/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SACI, Nº 18, QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI, SACI - Teresina/PI - CEP 64020-300			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220392161	27/06/2022	BALANCO
223	20170191770	15/05/2017	BALANCO
002	20170160467	24/04/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170160467	24/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	310962	04/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200409512	04/08/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 09:25:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GD11X9GD.



PIC2301849670

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.767.413/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2014	
NOME EMPRESARIAL J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JVR TECNOLOGIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SACI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI	
CEP 64.020-300	BAIRRO/DISTRITO SACI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3220-3962		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:32:48 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4500997

CÓDIGO DE CONTROLE: 0003443/23-62

CPF/CNPJ

20.767.413/0001-03

NÚMERO DE REGISTRO

34432362

DATA DE ABERTURA

04/08/2014

RAZÃO SOCIAL

J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA 060 CONJ SACI, 18 - CASA: 18/A;QUADRA: 35;SALA: 02;COMPLEMENTO: CONJ SACI;
BAIRRO SACI
TERESINA/PI - CEP: 64020-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 11/01/2023 14:35:14

Código autenticidade: 4F7CEF6C0BC544DF

Nº Via: 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

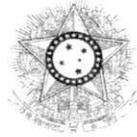
Nome: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:43 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.
Código de controle da certidão: **CBE3.DA3B.196D.E27A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Certidão nº: 29727894/2022

Expedição: 09/09/2022, às 10:59:37

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.767.413/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.767.413/0001-03
Razão Social: J E R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Q SACI 18 QD 35 CS 18A SL 02 / SACI / TERESINA / PI / 64020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

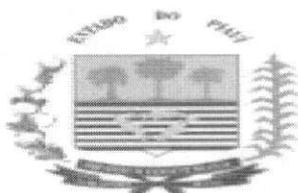
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020303123912560789

Informação obtida em 06/02/2023 08:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2301092076741300010301

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 20.767.413/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2023, às 11:01:29

VÁLIDA ATÉ 10/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1348-22B6-FC87-4210-C9A4-6104-6417-3AAD



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221220767413000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
20.767.413/0001-03
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/12/2022, ÀS 09:00:41

VÁLIDA ATÉ 12/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 592E-9D69-2AC5-4BB6-6950-38F8-FF37-328B



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0329743/22-88

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03

Contribuinte: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:57:43 h, do dia 12/12/2022

Validade: 12/03/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ - 20.767.413/0001-03, Inscrição Municipal Nº 4500997, estabelecida à RUA 060 CONJ SACL, Nº 18, Bairro SACL, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
2	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos previstos nas legislações vigentes.

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Teresina, 03 de Dezembro de 2021

Código de Autenticidade

ba9d8214f16d0772101d99664104b5c063



Balço Patrimonial

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2014

Pág.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	171.713,00 D
1.01	Ativo Circulante	170.513,99 D
1.01.01	Disponibilidades	159.182,50 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	157.146,21 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	157.146,21 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	157.146,21 D
1.01.01.02	Bancos	2.036,29 D
1.01.01.02.02	Aplicações	2.036,29 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF 500/RF Ref DI Ágil	172,37 D
1.01.01.02.02.0002	Aplicação BB RF CP Autom. Empresa	1.863,92 D
1.01.03	Clientes	11.300,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	11.300,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	11.300,00 D
1.01.03.01.01.0020	Prefeitura Municipal de São Joao do Soter	11.300,00 D
1.01.05	Créditos	31,49 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	31,49 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.05.0002	INSS a Recuperar	31,49 D
1.07	Ativo não Circulante	1.199,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.199,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.199,01 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.199,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.199,01 D
2	*** Passivo ***	171.713,00 C
2.01	Passivo Circulante	7.477,76 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.477,76 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	600,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	600,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contassa - Serviços de Contabilidade LTDA	600,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.877,76 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	6.607,76 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	528,71 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	715,36 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.163,69 C
2.01.01.03.01.0016	Pró-Labore - Joubert Flávio Veloso	1.100,00 C
2.01.01.03.01.0017	Pró-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.100,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	270,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	270,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	164.235,24 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas da página nº 45 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 12202730510 em 03/03/2022, protocolo 220136378;

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2014

Pág.: 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	144.235,24 C
2.07.04.01	Reservas	144.235,24 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	144.235,24 C
2.07.04.01.03.0007	Reserva Especial Para Dividendos	144.235,24 C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas da página nº 45 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 12202730510 em 03/03/2022, protocolo 220136378;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2014

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	58.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	58.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	54.100,00
010.01.07	Exportação de Serviços	4.500,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.786,00
020.01	Impostos Faturados	3.786,00
020.01.05	Simples	3.786,00
(=) 030	Receita Líquida	54.814,00
(=) 060	Lucro Bruto	54.814,00
(-) 070	Despesas Operacionais	93.862,35
070.01	Despesas Administrativas	92.620,43
070.03	Despesas Tributárias	41,05
070.04	Resultado Financeiro	1.424,03
070.04.01	Despesas Financeiras	1.424,03
070.05	Outras Receitas	223,16
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(39.048,35)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(39.048,35)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(39.048,35)

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas da página nº 46 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 12202730510 em 03/03/2022, protocolo 220136378;

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
 Mês/Ano: 12/2021

Pág.: 4
 Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente Valores 170.513,99 / 7.477,76 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,80
LG	Liquidez Geral (170.513,99 + 0,00) / (7.477,76 + 0,00) Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	22,80

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas da página nº 45 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 12202730510 em 03/03/2022, protocolo 220136378;
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Robert de Sousa Veloso
 Sócio - Administrador
 CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
 Contador
 CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

Pág.: 5

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação; e
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas da página nº 46 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 12202730510 em 03/03/2022, protocolo 220136378;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71187588334	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
97777315315	ROBERT DE SOUSA VELOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022 15:43 SOB Nº 20220392161.
PROTOCOLO: 220392161 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208210896. CNPJ DA SEDE: 20767413000103.
NIRE: 22200409512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 49 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO nº 006, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida no(a) QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI, nº 18, bairro SACI, CEP 64020-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 20.767.413/0001-03 e registrada no(a) Junta Comercial do Est do Piauí-JUCEPI sob o nº 22200409512 por despacho de 04/08/2014.

Teresina-PI. 1 de Janeiro de 2021

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF: 977.773.153-15- Cl: 1.970.270 SSP-P

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 CRC -PI 005588/O-2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 49 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LIVRO DIÁRIO nº 006, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida no(a) QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI, nº 18, bairro SACI, CEP 64020-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 20.767.413/0001-03 e registrada no(a) Junta Comercial do Est do Piauí-JUCEPI sob o nº 22200409512 por despacho de 04/08/2014.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF: 977.773.153-15- CI: 1.970.270 SSP-P

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 CRC -PI 005588/O-2



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12202730510 em 03/03/2022, protocolo 220136378. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
Número de Registro:	22200409512
CNPJ:	20767413000103
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
71187588334	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA	PI005588/O-2
97777315315	ROBERT DE SOUSA VELOSO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2022 18:39 SOB Nº 20220136378.
PROTOCOLO: 220136378 DE 25/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202730510. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 03/03/2022
piauidigital.pi.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : PI-005588/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.875.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 11/01/2023 as 14:43:12.

Válido até: 11/04/2023.

Código de Controle: 499104.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2743633

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20767413000103, REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT DE SOUSA VELOSO
ENDEREÇO: QUADRA35 CASA 18/A SALA 02
BAIRRO: CONJ SACI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

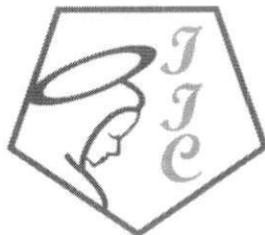
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Janeiro de 2023 às 14 h 46 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2743633. Código verificador: D45CC.DB932.A61AD.D1C39

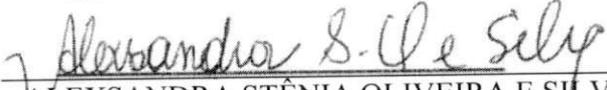


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 20.767.413/0001-03**, estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí, situada na QUADRA 18, nº 20, Bairro Sacy, é fornecedora da **INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - A. STÊNIA O. E SILVA** desde 2015, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**.

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Teresina-PI, 12 de maio de 2021.


ALEXSANDRA STÊNIA OLIVEIRA E SILVA
Diretora Administrativa e Financeira



COLÉGIO PRO CAMPUS

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ – S/S LTDA
CNPJ. 06.710.917/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.767.413/0001-03**, estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí, situada na QUADRA 18, nº 20, Bairro Sacy, é fornecedora da **SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ S/S LTDA** desde 2009, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Teresina-PI, 11 de maio de 2021.

Clementino de Jesus Barbosa Siqueira Júnior
SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ S/S LTDA
CNPJ: 06.710.917/0001-66

Clementino de Jesus Barbosa Siqueira Júnior
Diretor



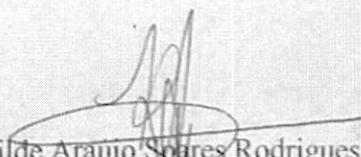
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.767.413/0001-03, estabelecida na cidade de São João do Soter, estado do Maranhão, situada na Avenida Esperança, nº 2025, Bairro Centro, é fornecedora da **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER** desde 2018, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Atenciosamente,


Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
São João do Soter - MA
Decreto Nº. 002/2021

LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na Rua Padre Jose Rego, no 2936, Bairro: São João, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.^ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: cfaa9d1d35ae62022bd0b3b0ffcdaa44*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES, brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na Rua Padre Jose Rego, no 2936, Bairro: São João, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.^ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 90308cd172aae806b3c889c01ffb75d9*

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente registrada no cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 20.767.413/0001-03, com sede na Q SACI, Nº 18 - QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI BAIRRO: SACI, cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Sr. Robert de Sousa Veloso, portador do RG, sob o nº. 2.098.944 SSP-PI, e CPF nº 977.773.153-15, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
CPF nº 001.690.983 62
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a29fc8656e19a709577960733d7b31bd*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.748.824/0001-01, com sede na Avenida Constantino Castro, nº 36, bairro Pampulha, na cidade de Caxias estado Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Willyan Fortaleza Gomes Ferreira, Brasileiro, casado, contador/empresário, portador da carteira de identidade nº 0293124020053-SSP-MA, e inscrito no CPF sob o nº 601.700.123-01, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado Maranhão, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a22d05406bca7c1c7647b5493bcd7225*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **J H DE F FERNANDES**. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e









Resumo

- Férias a partir de sexta, 01 de março
- Retorno em abril em novo modo de trabalho

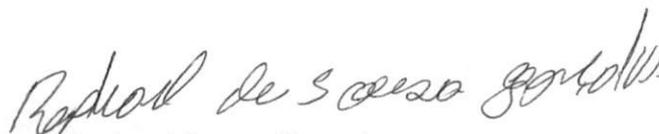
OBRIGADO!



A PROCURADORIA MUNICIPAL,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme inciso III, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 14 de Março de 2023



Raphael Sousa Gonçalves

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação Direta
Processo N° 2010.0603.029/2022
Dispensa N° 029/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

*PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA
INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL.*

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 029/2023, tem como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Educação Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A Educação pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Educação pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Educação e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprido destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Educação Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Educação, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n° 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Educação poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei n° 8.666/93, a Lei n° 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei n° 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei n° 14.133/2021.

Cumprido frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida ("antiga legislação" ou Lei n° 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a "antiga legislação").

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro das quais os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento do Executivo, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município e para sanar quaisquer eventualidades desta.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no exercício de 2023, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embasadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Educação não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 15 de Março de 2023



BERNARDINO REGO NETO
OAB/MA nº 13551
Procurador Geral Município

A EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIA,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do Art. 72, VIII, Parágrafo Único, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N°. 029/2023/CPL e Dispensa de Licitação n°. 029/2023/CPL, conforme Art. 72, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pastos Bons (MA), 15 de Março de 2023



Raphael Sousa Gonçalves
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 029/2023/CPL, acostado aos autos, de acordo com o Art. 72, IV, desta referida lei.

Processo Administrativo Nº. 2010.0603.029/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

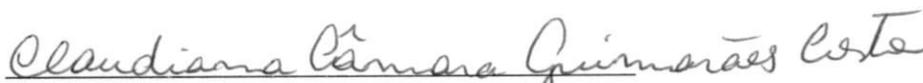
CONTRATADA (EMPRESA): J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 20.767.413/0001-03

ENDEREÇO: Q - Saci, 18, Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02 – Conjunto Saci, Teresina - Pi, CEP: 64.020-300

VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Pastos Bons (MA), 16 de Março de 2023



Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONTRATO Nº 222/2022**

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N º 1000, São José, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portadora do CPF nº 269.662.553-00, RG: 033482894-5, daqui em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q - Saci, 18, Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Conj. Saci - Teresina - Pi, CEP: 64.020-300, inscrita no CNPJ Nº 20.767.413/0001-03, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. Robert de Sousa Veloso, Brasileiro, Analista de Sistemas, portadora do CPF nº 977.773.153-15 e RG nº 1.970.270 SSP/PI, vencedor da DISPENSA nº. 029/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviços em Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 029/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SISTEMA/MÓDULOS Fornecimento de licença de uso de software para gestão escolar (PLATAFORMA) aplicado exclusivamente ao setor público por	MES	12	R\$1.310,00	R\$15.720,00

	prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, conetivos e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legados, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos da empresa a disposição desta secretaria in loco por outro meio de comunicação em horário commercial durante todo o período de contratação. Matrícula Digital Acompanhamento Escolar Gestão de Transporte Público, Gestão de Merenda Escolar, Integração Com Órgãos Educacionais, Integração com Censo Escolar – INEP Prova Brasil, SAEB e Outros Portais do aluno e professor Plataforma 100% web Acesso Multiplataforma				
2	SERVIÇOS AO ALUNO Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas I Conceito, Visualização de horários, Visualização de Frequências, Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	MÊS	12	R\$634,30	R\$7.611,60
3	SERVIÇOS AO PROFESSOR, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Lançamento de Notas I, Conceito, Lançamento de Frequências, Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, Fechamento dos diários, Lançamento de Versão Android e IOS Funciona Online e Offline.	MÊS	12	R\$905,70	R\$10.868,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$34.200,00

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, em 12(doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da obra.



III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04.122.0020 – GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04.122.0020.2005.0000 – MANUT FUNC DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;
- b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

- a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;
- b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

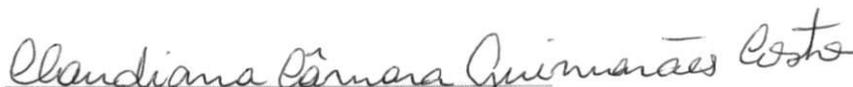
- a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;
- b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Pastos Bons-MA;
- c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, concededoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 15 de Março de 2023


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratante

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315

Assinado de forma digital por ROBERT
DE SOUSA VELOSO:97777315315
Dados: 2023.03.21 19:56:03 -03'00'

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Robert de Sousa Veloso - CPF: 977.773.153-15
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) Allana Krisia Belho e Costa Silva

CPF nº 025734283-46

(2) Elisamyla Soares Silva

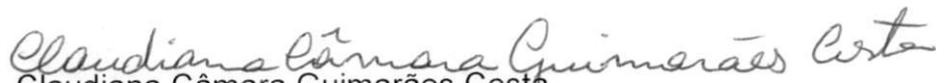
CPF nº 00229819184

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, o Secretária Municipal de Educação do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.767.413/0001-03 a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 029/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

- 1) Objeto:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.
- 2) Valor Total:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
- 3) Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho;
- 4) Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 16 de Março de 2023


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação